

Proc. Administrativo 222/2022

De: Deivid B. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 22/09/2022 às 10:14:32

Setores (CC):

DLC, SMEL

Setores envolvidos:

DLC, SMEL, EMP

DISPENSA POR LIMITE 51

TERMO DE ABERTURA

DISPENSA LIMITE Nº 51/2022

O presente termo de abertura de processo servirá para registrar, junto ao MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR, a elaboração de **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **DISPENSA LIMITE** visando à contratação da empresa **AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 29.615.312/0001-91** com a finalidade de Aquisição de Longarinas de 5 lugares para equipes de arbitragem e reservas das modalidades em disputa de jogos junto ao Ginásio de Esportes Wádis Dallóglio.

Vincula-se a este processo o [Memorando 14.711/2022 - Encaminha solicitação para aquisição de bancos de reservas para Ginásio Wádis Dallóglio](#)

Medianeira-PR, 22 de Setembro de 2022.

Memorando 14.711/2022

De: João H. - SMEL

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos - A/C Matheus H.

Data: 06/09/2022 às 09:06:45

Medianeira PR, 06 de Setembro de 2022.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS - ATT. DO SR. MATHEUS HENZ

Prezado,

Por intermédio deste, vimos comunicar a Vossa Senhoria que após reformas e pinturas da quadra e paredes do Ginásio de Esportes Wádis Dallóglgio, vimos que haja necessidade emergente da troca de bancos de reservas e arbitragens, vendo que os atuais encontram-se em precário estado de conservação, pelo fato de ser de madeira não se encontra dentro das normas exigíveis das modalidades esportivas, uma vez que o Município de Medianeira está recebendo sediação de diversos eventos regionais e estaduais e com as reformas efetuadas o referido ginásio tem sido palco de todos os eventos municipais. Os referidos bancos não foram solicitados junto a solicitação de mobiliário tendo em vista que no momento não havia tanta necessidade, mas é uma exigência regulamentada pelas federações pelo fato de que não há espaço reservado para atletas e membros da arbitragem no referido ginásio.

Seguem orçamentos em anexo de acordo com a nossa necessidade para viabilizar compra direta uma vez que fornecedor com melhor preço possui em estoque a pronta entrega.

Nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Fonte para pagamento: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente - Despesa: 808.

Atenciosamente,

SCHARLESTON SCHMOLLER

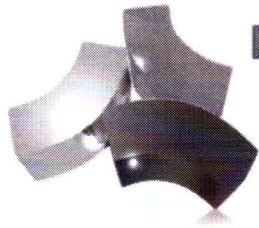
Secretário de Esportes e Lazer

—

João Alexandre Hentz
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

Orcamentos_Conjunto_de_bancos.pdf



DJ TOMBINI & CIA LTDA.

TOMBINI

MÓVEIS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO

Medianeira, 01 de setembro de 2022.

Prefeitura municipal de Medianeira
A/C: Scharleston Schmoller
(45) 99986-6568

Orçamento 26


IMAGEM	Qtde	Descrição	Unit.	Total
	07	Longarina 04 lugares em plástico Medidas 2.88 x 0.41 x 0.81	950.00	6.650.00
		TOTAL		6.650.00

Foto Ilustrativa

Att.

Diogo José Tombini



45-98807-7460

djtombini@hotmail.com

Medianeira, 01 de setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

A/C DE SCHARLISTOM

IMAGEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
	Conj. Cad. Audit. 4 Lugares, Sapata Traseira c/ Regulagem - Preta	1	1.223,00	R\$ 1.223,00
	Conj. Cad. Audit. 4 Lugares, Sapata Traseira c/ Regulagem - Colorida	1	1.314,00	R\$ 1.314,00
Imagem ilustrativa				

GARANTIA: A CAVALETTI S/A ESTENDE A GARANTIA DE SEUS PRODUTOS, POR UM PERÍODO DE 6 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO NA ESTRUTURA METÁLICA E UM ANO PARA OS DEMAIS COMPONENTES E ACABAMENTO CROMADO, CONSIDERANDO UM TURNO DE 8 HORAS DIÁRIAS, POR PESSOAS COM UM PESO DE ATÉ 110 KG.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PAGAMENTO: 28 dias
ENTREGA: 15 a 20 dias
VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias

Atenciosamente,
Beatriz Moresco Colle
(45)99146-4556

CHAIANA OFFICE DECOR
(45) 3189 - 0405

Memorando 1- 14.711/2022

De: João H. - SMEL

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos - A/C Matheus H.

Data: 09/09/2022 às 11:13:07

Em anexo encaminho orçamento da empresa **A C Master Comércio de Equipamentos** que foi a vencedora no fornecimento de longarinas de 5 lugares, que quando da aquisição de mobiliário não observamos da necessidade destes. Após uma reforma completa do piso do Ginásio de Esportes Wádis Dallóglgio, sendo uma quadra poliesportiva que atenderá até 04 modalidades dentro dos padrões exigidos, o referido ginásio passou a ser sede de eventos regionais e macrorregionais, sendo então exigido a substituição dos atuais bancos de madeira sem acosto para equipamentos mais adequados as modalidades. Deste modo como não estava vinculado na licitação esse pedido por parte da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, vimos então solicitar a compra direta destes produtos tendo em vista sua necessidade.

—
João Alexandre Hentz
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

Orcamento_Longarina_Master.pdf

Termo_de_Referencia_Longarinas.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Scharleston Schmoller	22/09/2022 08:44:55	1Doc SCHARLESTON SCHMOLLER CPF 035.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CD32-E553-F201-27FD**



CNPJ: 29.615.312/0001-91 **I.E:** 90771970-76
Rua Francisco Basso nº 029 – Jardim Gisela, Toledo / Paraná
CEP 85905-540 - Fone (45) 3054-5504

ORÇAMENTO:

A empresa AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, estabelecida a Rua Francisco Basso, nº029, Jardim Gisela na cidade de TOLEDO - PARANÁ, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.615.312/0001-91, e inscrição estadual nº 90771970-76, por intermédio de seu representante legal, a Sr. ALEXANDRE BLOCH, portador do documento de identidade RG n.º 10.569.812-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 088.276.179-06, apresentou a Seguinte proposta de preços:

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME	
CNPJ: 29.615.312/0001-91	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90771970-76
REPRESENTANTE: ALEXNDRE BLOCH	CARGO: PROCURADOR
RG: 10.569.812-7 SSP/PR	CPF: 088.276.179-06
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BASSO Nº 029	TELEFONE: (45)3054-5504
CIDADE: TOLEDO	ESTADO: PARANÁ
DADOS BANCÁRIOS: 001 – BANCO DO BRASIL	
AG: 0587-8	C/C: 87.068-4

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.2. O presente orçamento terá validade de 30 (trinta) dias.

2.3 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega.



CNPJ: 29.615.312/0001-91 **I.E:** 90771970-76
Rua Francisco Basso nº 029 – Jardim Gisela, Toledo / Paraná
CEP 85905-540 - Fone (45) 3054-5504

ITM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	07	CONJUNTO LONGARINA 05 LUGARES – ESTRUTURA METALICA, COR: PRETO.	569,00	3.983,00

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE GARANTIA: 12 (Doze) Meses.

Toledo /PR, em 08 de Setembro de 2022.

AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME
ALEXANDRE BLOCH.
RG 10.569.812-7 SSP/PR.
CPF 088.276.179-06.
PROCURADOR.



Rua Francisco Basso nº 029, Jardim Gisela - Toledo -PR - CEP: 85905-540
Telefone/ Fax: (45) 3054-5504 - Email:acmasterequipamentos@yahoo.com



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANA

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão(s) Solicitante(s): **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LONGARINAS DE 05 LUGARES PARA EQUIPES DE ARBITRAGEM E RESERVAS DAS MODALIDADES EM DISPUTA DE JOGOS JUNTO AO GINÁSIO DE ESPORTES WÁDIS DALLÓGLIO, conforme abaixo descrito:

LOTE	ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	COMPLEM ENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	7	UND	LONGARINA DE 05 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO PP: COM FORMATO ANATOMICO E MONOBLOCO EM CHAPAS DE ACO, ESPESSURA 3 MM, DECAPADA E PERFURADA COM AREA UTIL DE PROFUNDIDADE 475MM, ALT DO ESPALDAR DE 500MM E LARGURA DE 550MM, COM TRAVAMENTO DA BORDA CENTRAL DO ASSENTO ATE A BORDA SUPERIOR DO ENCOSTO POR MEIO DE TUBO, DIAMETRO 1", ESPESSURA DE PAREDE DE 1,9MM E FIXAÇÃO A TRAVESSA DA LONGARINA POR DOIS PARAFUSOS TIPO FRANCES COM PORCA PARA CADA ASSENTO. BASE: EM FORMA DE T INVERTIDA COM TRAVESSA HORIZONTAL INFERIOR PRODUZIDA EM PERFILADO DE CHAPA DE ACO, ESPESSURA 3MM, COMP DE 650MM E LARGURA DE 75MM, COLUNA DE SUSTENTACAO DA LONGARINA EM TUBO 40X80MM.		569,00	3.983,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.983,00

2. JUSTIFICATIVA: Para atender aos diversos eventos esportivos realizados junto ao ginásio de esportes wádis dallóglgio em substituição aos atuais bancos de madeira que não estão em condições apropriadas para eventos oficiais das federações e jogos oficiais do estado do Paraná.

3. O VALOR TOTAL DO PEDIDO, não poderá ultrapassar **R\$ 3.983,00 (três mil novecentos e oitenta e três reais)**, compreendendo o fornecimento dos itens conforme especificações, juntamente fretes, encargos sociais, responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANA

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ata de registro de preços ou contrato decorrente deste processo licitatório terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

5. LOCAL DE FORNECIMENTO: Ginásio de Esportes Antonio Lacerda Braga - Rua Pernambuco, 2060

6. DO PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo para fornecimento do objeto será de Em até 20 dias. a partir da requisição emitida pelo Fiscal de Contratos ou ordem de empenho durante o período vigente da Ata de registro de preços ou contrato.

7. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.

8. FISCAL DO CONTRATO: Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos designado pela Autoridade Competente, sr.(a) João Alexandre Hentz.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2.** Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.
- 9.3.** Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.
- 9.4.** Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.5.** Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.
- 9.6.** Os produtos acima especificados no objeto deverão estar no prazo de validade e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal

10.1.2. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.

10.1.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANA

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

10.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

11. ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓD. REDUZIDO
	449052100000	4374

12. REQUISIÇÃO Nº: 307/2022

Eu JOAO ALEXANDRE HENTZ, declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

Eu Scharleston Schmoller, autorizo o andamento dos trabalhos necessários para a efetivação desta contratação.

Sem mais para o momento.

Medianeira – PR, 09 de setembro de 2022.
Atenciosamente

Scharleston Schmoller
MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Memorando 2- 14.711/2022

De: Mateus W. - DLC

Para: ADM-PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 09/09/2022 às 11:44:11

Encaminhado para parecer jurídico.

—

Mateus Gabriel Gomes Werlang
Assistente Administrativo

Memorando 3- 14.711/2022

De: Matheus H. - DLC

Para: ADM-PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 09/09/2022 às 12:01:07

CONSIDERANDO que a Secretaria de Esporte e Lazer não apresentou requisição para fazer parte da compra de mobiliárias disponibilizada no Pregão Eletrônico 56/2022, recomendou-se a compra por meio de dispensa limite, utilizando-se do menor valor proposto no processo para o item almejado, conforme se verifica abaixo:

Classificação

Razão Social	Melhor Lance	ME	Regional		
AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	569,00	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="button" value="x"/>	<input type="button" value="v"/>
CHAIANA OFFICE DECOR	579,00	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="button" value="x"/>	<input type="button" value="v"/>
V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	590,00	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="button" value="x"/>	<input type="button" value="v"/>
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	627,00	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="button" value="x"/>	<input type="button" value="v"/>
WALTER NETO CHAMBÓ - ME	635,00	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="button" value="x"/>	<input type="button" value="v"/>
MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.	786,00	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="button" value="x"/>	<input type="button" value="v"/>
OLIVEIRA UP DECOR LTDA	786,62	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="button" value="x"/>	<input type="button" value="v"/>
CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	786,72	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="button" value="x"/>	<input type="button" value="v"/>
B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME	786,72	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="button" value="x"/>	<input type="button" value="v"/>
CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA	786,72	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="button" value="x"/>	<input type="button" value="v"/>

MARGEM LANCE:

Neste sentido, DECLARO que foi contatado a empresa AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI para apresentação de orçamento com a finalidade de vinculação ao processo de compra direta do item - LONGARINA DE 05 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO PP: COM FORMATO ANATOMICO E MONOBLOCO EM CHAPAS DE ACO, ESPESSURA 3 MM, DECAPADA E PERFURADA COM AREA UTIL DE PROFUNDIDADE 475MM, ALT DO ESPALDAR DE 500MM E LARGURA DE 550MM, COM TRAVAMENTO DA BORDA CENTRAL DO ASSENTO ATE A BORDA SUPERIOR DO ENCOSTO POR MEIO DE TUBO, DIAMETRO 1", ESPESSURA DE PAREDE DE 1,9MM E FIXACAO A TRAVESSA DA LONGARINA POR DOIS PARAFUSOS TIPO FRANCES COM PORCA PARA CADA ASSENTO. BASE: EM FORMA DE T INVERTIDA COM TRAVESSA HORIZONTAL INFERIOR PRODUZIDA EM PERFILADO DE CHAPA DE ACO, ESPESSURA 3MM, COMP DE 650MM E LARGURA DE 75MM, COLUNA DE SUSTENTACAO DA LONGARINA EM TUBO 40X80MM.

Deste modo, solicito parecer jurídico para compra por dispensa limite, uma vez que a Secretaria de Esporte e

Lazer não esta vinculada ao processo de Pregão Eletrônico 56/2022 e não há a possibilidade de vinculação, pois o processo já se encontra homologado.

Atenciosamente.

—

Matheus Henrique Henz
Diretor Administrativo

Memorando 4- 14.711/2022

De: Stella B. - ADM-PGM

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 20/09/2022 às 15:39:48

PARECER JURÍDICO OPINATIVO

I – RELATÓRIO:

Foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações do Município o expediente Administrativo referente à compra direta de 07(sete) Longarinas de 05 lugares para atender aos diversos eventos esportivos realizados junto ao Ginásio de esportes Wádis Dallóglgio em substituição aos atuais bancos de madeira que não estão em condições apropriadas para eventos.

O valor total dos serviços a serem prestados é de **R\$ 3.983,00 (três mil novecentos e oitenta e três reais)**.

Consta dotação orçamentária.

Consta pesquisa de preço e tabela comparativa.

Consta Justificativa.

Fundamento da dispensa – Lei de Licitações, art. 24, inciso II da Lei 8666/93.

II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

A dispensa é praticável, haja vista ser o preço não superior ao previsto no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Da leitura da CF, art. 37, XXI, observa-se que as contratações realizadas pelo Poder Público devem obediência a um rigoroso procedimento licitatório.

Entretanto, em alguns casos, previstos pela própria lei de licitações, é possível a adoção de um procedimento simplificado para a seleção da contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

Assim, discriminam os arts. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93 as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, nas quais haverá a contratação direta de uma empresa particular para a aquisição de bens ou para prestação de serviços ao ente público. Da análise do dispositivo legal acima transcrito, constata-se que está todo regularizado e amparado em Lei o processo de dispensa de licitação em tela.

Dessa forma, resta demonstrado que é possível à Administração optar pelo procedimento de dispensa de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.

Para Marçal Justen Filho[1]:

“As hipóteses de dispensa de licitação podem ser sistematizadas segundo ângulo de manifestação e desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo:

1. *a) Custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível da licitação (incs. I e II);*
2. *b) custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação (incs. III, IV, XII e XVIII);*
3. *c) ausência de potencialidade de benefício: quando inexistir potencialidade de benefício em decorrência da licitação (incs. V, VII, VIII, XI, XIV, XVII, e XXIII);*
4. *d) destinação da contratação: quando a contratação não for norteadada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins (incs. VI, XI, X, XIII, XV, XVI, XIX, XX, XXI e ”*

Os casos de dispensa de licitação em função do valor do objeto licitado, previstos à primeira vista nos incisos I e II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, encerram previsão taxativa, sem nenhum conteúdo variável ou passível de interpretação, precedendo, portanto, a edição de ato tipicamente vinculado.

No caso em tela, não poderá ser extrapolado o limite estabelecido pela legislação para contratações com dispensa de licitação pelo que o valor orçado está dentro da previsão legal.

III – PARECER:

Do exposto, uma vez que o procedimento e a documentação necessária se encontram em ordem, há amparo legal para a dispensa, por questões de eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade.

Assim, esta Procuradoria é de **PARECER JURÍDICO OPINATIVO FAVORÁVEL QUANTO A LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

Medianeira, 20 de setembro de 2022.

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª Edição, Dialética, São Paulo, 2004, p. 235.

—

Stella Cristina Brandenburg

Advogada Procuradoria Geral do Município de Medianeira-PR

OAB/PR-46.818

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Stella Cristina Brandenbur...	20/09/2022 15:40:04	1Doc STELLA CRISTINA BRANDENBURG CPF 029.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EF5F-EBCE-CCCD-D843**

Proc. Administrativo 1- 222/2022

De: Deivid B. - DLC

Para: SMEL - Secretaria de Esporte e Lazer - A/C Scharleston S.

Data: 22/09/2022 às 10:18:50

Segue documentação referente a habilitação.

—

Deivid de Bastiani

Assistente Administrativo - Compras

Anexos:

CARTAO_CNPJ.pdf

CND_ESTADUAL.pdf

CND_FEDERAL.pdf

CND_FGTS.pdf

CND_MUNICIPAL.pdf

CND_TRABALHISTA.pdf

CONTRATO_SOCIAL.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.615.312/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI -
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R FRANCISCO BASSO	NÚMERO 29	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 85.905-540	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GISELA	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ACMASTEREQUIPAMENTOS@YAHOO.COM	TELEFONE (45) 3054-5504
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/09/2022** às **09:51:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.615.312/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2018	
NOME EMPRESARIAL AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI -			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R FRANCISCO BASSO	NÚMERO 29	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.905-540	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GISELA	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACMASTEREQUIPAMENTOS@YAHOO.COM		TELEFONE (45) 3054-5504	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/09/2022** às **09:51:59** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027919131-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.615.312/0001-91**
Nome: **AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI -
CNPJ: 29.615.312/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:31 do dia 22/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2023.

Código de controle da certidão: **FC2F.8ECF.BC75.DCF1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.206.481/0001-58
Razão Social: PREF MUNIC MEDIANEIRA
Endereço: RUA ARGENTINA 1546 / CENTRO / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2022 a 21/10/2022

Certificação Número: 2022092202335388175280

Informação obtida em 22/09/2022 09:44:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

			
MUNICÍPIO DE TOLEDO			
ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 58257/2022			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 22/10/2022		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH2J5X28SMEA	
RAZÃO SOCIAL: AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
985840	29.615.312/0001-91	9077197076	985840
ENDEREÇO			
RUA FRANCISCO BASSO, 29 - JARDIM GISELA CEP: 85905540 Toledo - PR			
ATIVIDADES			
Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Comércio varejista de pedras para revestimento, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores			

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 22/09/2022.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.615.312/0001-91

Certidão nº: 31537702/2022

Expedição: 22/09/2022, às 09:51:11

Validade: 21/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.615.312/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AC MASTER
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CNPJ: 29.615.312/0001-91

NIRE: 41600663071

Página 1 de 4

ANA CAROLINE TEIXEIRA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 29/11/1990, natural de Catanduvas/PR, residente e domiciliada na Rua Américo Schio, nº 1198, Jardim Coopagro, CEP: 85903-540, Toledo/PR, portadora da Carteira de Habilitação nº 05114955130 DETRAN PR, expedida em 09/05/2015, vencimento 08/05/2020, e CPF nº: 080.361.839-51, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que gira sob nome de **AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI**, com sede na Rua Santos Dumont, 1578 – Sala 01, Centro, CEP: 85900-010, Toledo/PR, com ato constitutivo arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41600663071 em sessão de 05/02/2018 e inscrita no CNPJ sob nº 29.615.312/0001-91, resolve por este instrumento particular de alteração **ALTERAR e CONSOLIDAR** o Ato Constitutivo e nos termos ao que rege o artigo 980-A e parágrafos, C/C do artigo 1.054 CC/2002, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: O endereço da empresa passa a ser: **Rua Francisco Basso, nº 29, Jardim Gisela, CEP: 85.905-540, Toledo/PR.**

Cláusula Segunda: A vista a modificação ora ajustada e acertada, assinara a presente EIRELI que se regerá, doravante, pelo seguinte **ATO CONSTITUTIVO.**

AC MASTER
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI

CNPJ: 29.615.312/0001-91

NIRE: 41600663071

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

ANA CAROLINE TEIXEIRA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 29/11/1990, natural de Catanduvas/PR, residente e domiciliada na Rua Américo Schio, nº 1198, Jardim Coopagro, CEP: 85903-540, Toledo/PR, portadora da Carteira de Habilitação nº 05114955130 DETRAN PR, expedida em 09/05/2015, vencimento 08/05/2020, e CPF nº: 080.361.839-51, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que gira sob nome de **AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI**, com sede na Rua Francisco Basso, nº 29, Jardim Gisela, CEP: 85.905-540, Toledo/PR, com ato constitutivo arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41600663071 em sessão de 05/02/2018 e inscrita no CNPJ



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2019 15:29 SOB Nº 20191555630.
PROTOCOLO: 191555630 DE 21/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901306294. NIRE: 41600663071.
AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 26/63

AC MASTER

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CNPJ: 29.615.312/0001-91

NIRE: 41600663071

Página 2 de 4

sob nº 29.615.312/0001-91, resolve por este instrumento particular de alteração **CONSOLIDAR** o Ato Constitutivo e nos termos ao que rege o artigo 980-A e parágrafos, C/C do artigo 1.054 CC/2002, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial de **AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI**, com sede á Rua Francisco Basso, nº 29, Jardim Gisela, CEP: 85.905-540, Toledo/PR.

Cláusula Segunda: O capital social desta EIRELI é de R\$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais), conforme artigo 980-a, CC/2002, devidamente integralizado em moeda corrente nacional do país.

Cláusula Terceira: O objeto social da EIRELI é: Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de artigos de armarinho, linhas, botões, zíperes e outros aviamentos de costura; Comércio varejista de artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, madeira, bambu e outros similares, utensílios e utilidades domésticas, artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares; Comércio varejista de brinquedos, jogos (eletrônicos ou não) e artigos recreativos, inclusive peças e acessórios; Comércio varejista de artigos de papelaria e de escritório; Comércio varejista de artigos de bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de móveis novos de qualquer uso, para escritório, residência, comércios, jardins e praças; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagens; Comércio varejista de artigos de vestuário novos de qualquer material, tais como: vestidos, calças, blusas, roupas íntimas; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de madeiras e artefato; Comércio varejista de artigos de colchoaria; Comércio varejista especializado de materiais elétricos; Comércio varejista de equipamentos e materiais de informática, suprimentos, computadores e periféricos, partes e peças para equipamentos de informática; Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de livros, inclusive didáticos; Comércio varejista de artigos e equipamentos esportivos, artigos de vestuário e acessórios especializados para a prática de esportes; Comércio varejista de máquinas de calcular, escrever e similares para escritório; Comércio varejista de artigos religiosos e de culto, para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, artigos para bebê, molduras e quadros; Comércio de peças prontas de mármore e granitos para construção, pedras decorativas para uso em móveis e construção; Comércio varejista de



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2019 15:29 SOB Nº 20191555630.
PROTOCOLO: 191555630 DE 21/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901306294. NIRE: 41600663071.
AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 27/63

AC MASTER

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CNPJ: 29.615.312/0001-91

NIRE: 41600663071

Página 3 de 4

ferramentas manuais, elétricas e não-elétricas; Comércio a varejo de peças para veículos automotores.

Cláusula Quarta: A EIRELI iniciou suas atividades em 01 de Fevereiro de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

Cláusula Sexta: A administração da EIRELI cabe a Titular **ANA CAROLINE TEIXEIRA** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: A titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único – Fica a EIRELI autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Nona: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2019 15:29 SOB Nº 20191555630.
PROTOCOLO: 191555630 DE 21/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901306294. NIRE: 41600663071.
AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 28/63

AC MASTER

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CNPJ: 29.615.312/0001-91

NIRE: 41600663071

Página 4 de 4

Cláusula Décima: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

Cláusula Décima Segunda: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: A titular da presente EIRELI declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro de Toledo - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Toledo/PR, 18 de Março de 2019.


ANA CAROLINE TEIXEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2019 15:29 SOB Nº 20191555630.
PROTOCOLO: 191555630 DE 21/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901306294. NIRE: 41600663071.
AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 29/63

Proc. Administrativo 2- 222/2022

De: Deivid B. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 22/09/2022 às 11:26:10

Segue Ato da Dispensa para análise e posterior assinatura.

—

Deivid de Bastiani

Assistente Administrativo - Compras

Anexos:

DISPENSA_LIMITE_51_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Scharleston Schmoller	22/09/2022 11:56:50	1Doc	SCHARLESTON SCHMOLLER CPF 035.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5F70-8FA1-AFAC-AA71**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 51/2022

Dispensar a licitação com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666 de 1993, para a contratação direta da empresa **AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 29.615.312/0001-91**, com a finalidade de Aquisição de Longarinas de 5 lugares para equipes de arbitragem e reservas das modalidades em disputa de jogos junto ao Ginásio de Esportes Wádis Dallóglgio Aquisição de Longarinas de 5 lugares para equipes de arbitragem e reservas das modalidades em disputa de jogos junto ao Ginásio de Esportes Wádis Dallóglgio.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Dispensa por Limite decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

LOCAL DE FORNECIMENTO: O local da prestação de fornecimento será no Ginásio de Esportes Wádis Dallóglgio.

Medianeira, 22 de Setembro de 2022.

Scharleston Schmoller
Secretária Municipal de Esportes e Lazer



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

RATIFICAÇÃO

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 51/2022**, que tem por objeto a contratação da empresa **AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 29.615.312/0001-91**, com a finalidade de Aquisição de Longarinas de 5 lugares para equipes de arbitragem e reservas das modalidades em disputa de jogos junto ao Ginásio de Esportes Wádis Dallóglio.

APROVO com fundamento nas razões expostas no processo, as quais utilizo para decidir, a contratação direta através de Dispensa por Limite.

Medianeira, 22 de Setembro de 2022.

Scharleston Schmoller
Secretária Municipal de Esportes e Lazer



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 51/2022

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Longarinas de 5 lugares.
2. **SOLICITANTE:** Secretaria de Esportes e Lazer.
6. **RAZÃO DA DISPENSA:** Para atender aos diversos eventos esportivos realizados junto ao ginásio de esportes wádis dallóglgio em substituição aos atuais bancos de madeira que não estão em condições apropriadas para eventos oficiais das federações e jogos oficiais do estado do Paraná.
7. **FUNDAMENTO LEGAL:** Conforme artigo 24 – II da Lei nº 8.666/93.
8. **CONTRATAÇÃO DIRETA:** AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.615.312/0001-91.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	LONGARINA DE 05 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO PP: COM FORMATO ANATOMICO E MONOBLOCO EM CHAPAS DE ACO, ESPESSURA 3 MM, DECAPADA E PERFURADA COM AREA UTIL DE PROFUNDIDADE 475MM, ALT DO ESPALDAR DE 500MM E LARGURA DE 550MM, COM TRAVAMENTO DA BORDA CENTRAL DO ASSENTO ATE A BORDA SUPERIOR DO ENCOSTO POR MEIO DE TUBO, DIAMETRO 1", ESPESSURA DE PAREDE DE 1,9MM E FIXACAO A TRAVESSA DA LONGARINA POR DOIS PARAFUSOS TIPO FRANCES COM PORCA PARA CADA ASSENTO. BASE: EM FORMA DE T INVERTIDA COM TRAVESSA HORIZONTAL INFERIOR PRODUZIDA EM PERFILADO DE CHAPA DE ACO, ESPESSURA 3MM, COMP DE 650MM E LARGURA DE 75MM, COLUNA DE SUSTENTACAO DA LONGARINA EM TUBO 40X80MM.	UND	07	569,00	3.983,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

TOTAL	3.983,00
--------------	-----------------

9. PREÇO TOTAL: O valor da contratação direta, não poderá ultrapassar **R\$ 3.983,00 (três mil novecentos e oitenta e três reais)**, compreendendo o fornecimento dos materiais conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

10. PRAZO E VIGÊNCIA E LOCAL DE FORNECIMENTO: O Termo de Dispensa por Limite terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O local da fornecimento será no Ginásio de Esportes Wádis Dallóglio.

11. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E DO PREÇO: Foi realizada a devida pesquisa de preços com fornecedores especializados, sendo realizado a contratação observando o menor preço ofertado.

12. DOTACÃO ORÇAMENTARIA:

12.01.27.812.0023.1.011.000.4.4.90.52.10.00.00 - 4374

Scharleston Schmoller
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

Proc. Administrativo 3- 222/2022

De: Deivid B. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos - A/C Deivid B.

Data: 23/09/2022 às 08:09:11

Segue:

extrato de publicação no Diário Oficial;

Instrução Normativa 37

—

Deivid de Bastiani

Assistente Administrativo - Compras

Anexos:

Extrato_de_publicacao.pdf

IN_037_2009_TCE_PR.pdf



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 51/2022

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 51/2022**, que tem por objeto a contratação da empresa **AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 29.615.312/0001-91**, com a finalidade de Aquisição de Longarinas de 5 lugares para equipes de arbitragem e reservas das modalidades em disputa de jogos junto ao Ginásio de Esportes Wádis Dallóglgio, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	LONGARINA DE 05 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO PP: COM FORMATO ANATOMICO E MONOBLOCO EM CHAPAS DE ACO, ESPESSURA 3 MM, DECAPADA E PERFURADA COM AREA UTIL DE PROFUNDIDADE 475MM, ALT DO ESPALDAR DE 500MM E LARGURA DE 550MM, COM TRAVAMENTO DA BORDA CENTRAL DO ASSENTO ATE A BORDA SUPERIOR DO ENCOSTO POR MEIO DE TUBO, DIAMETRO 1", ESPESSURA DE PAREDE DE 1,9MM E FIXACAO A TRAVESSA DA LONGARINA POR DOIS PARAFUSOS TIPO FRANCES COM PORCA PARA CADA ASSENTO. BASE: EM FORMA DE T INVERTIDA COM TRAVESSA HORIZONTAL INFERIOR PRODUZIDA EM PERFILADO DE CHAPA DE ACO, ESPESSURA 3MM, COMP DE 650MM E LARGURA DE 75MM, COLUNA DE SUSTENTACAO DA LONGARINA EM TUBO 40X80MM.	UND	07	R\$ 569,00	R\$ 3.983,00
TOTAL					R\$3.983,00

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme artigo 24 – II da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Para atender aos diversos eventos esportivos realizados junto ao Ginásio de Esportes Wádis Dallóglgio em substituição aos atuais bancos de madeira que não estão em condições apropriadas para eventos oficiais das federações e jogos oficiais do estado do Paraná.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE FORNECIMENTO: O Termo de Dispensa por Limite terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O local do fornecimento será no Ginásio de Esportes Wádis Dallógllo.

LOCAL E DATA: Medianeira, 22 de setembro de 2022.

ASSINATURA: Scharleston Schmoller - Secretário Municipal de Esportes e Lazer



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2009

Estabelece mecanismos para a disponibilização de informações necessárias ao cumprimento do princípio da transparência e publicidade nas licitações e contratos e para divulgação dos fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições constitucionais, legais e regimentais, e para o atendimento às determinações emanadas da Resolução nº 15/09, de seu Colegiado Pleno;

Expede a presente **INSTRUÇÃO** dispondo sobre a instituição do **Mural das Licitações Municipais** no sítio eletrônico do Tribunal de Contas na internet, visando ampliar a publicidade das licitações e contratos da Administração Pública Municipal, e sobre a implantação do **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar**, como base de dados para informação pública, no mesmo canal eletrônico, das pessoas físicas e jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público.

Seção I

Do Mural das Licitações Municipais

Art. 1º O Mural das Licitações Municipais constitui seção do sítio eletrônico do Tribunal de Contas, de livre acesso público, para divulgação e o tempestivo conhecimento de todas as licitações previstas para serem processadas pelas administrações públicas municipais.

Parágrafo único. O disposto nesta seção tem fundamento no princípio da transparência ditado no art. 37 da Constituição Federal, destinando-se a possibilitar o exercício das prerrogativas dispostas no § 1º do art. 41 e no § 2º do art. 113, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e, para o mesmo sentido, o art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02.

Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos:

I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.

II. Até 5 (cinco) dias consecutivos após as datas de ratificação de processos de dispensa ou de inexigibilidade, realizadas por exigência do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Na contagem do prazo estabelecido no inciso I do *caput* será considerada a data que ocorrer antes, ou a de abertura dos envelopes de qualificação dos participantes ou a de abertura das propostas, conforme a ordem prevista para a modalidade utilizada.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Art. 3º Considerando os objetivos e a natureza prévia da informação, os dados a serem catalogados no Mural das Licitações Municipais, mediante rotinas eletrônicas, a partir dos setores respectivos das entidades municipais, serão limitadas aos casos de:

I. licitações processáveis:

- a. Nome da entidade executora
- b. Modalidade licitatória
- c. Número e ano do certame (edital)
- d. Data do edital
- e. Data de abertura
- f. Indicação orçamentária
- g. Preço máximo previsto ou de referência
- h. Maior desconto, quando for o caso
- i. Objeto (sucinto)

II. processos de dispensa de licitação:

- a. Nome da entidade executora
- b. Número e ano do processo de dispensa
- c. Indicação orçamentária
- d. Preço
- e. Objeto (sucinto)
- f. Data de publicação do termo de ratificação

III. processos de inexigibilidade de licitação:

- a. Nome da entidade executora
- b. Número e ano do processo de inexigibilidade
- c. Indicação orçamentária
- d. Preço
- e. Objeto (sucinto)
- f. Data de publicação do termo de ratificação

Parágrafo único. As informações requeridas por esta Instrução incluirão os Editais de Chamamento Público, para a contratação de serviços de pessoas físicas ou jurídicas mediante o Credenciamento, aplicando-se aos contratos individuais, as seguintes informações:

I. processo de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição:

- a. Nome da entidade executora
- b. Número e ano do processo de inexigibilidade
- c. Indicação orçamentária
- d. Preço
- e. Objeto (sucinto)
- f. Data de publicação do termo de ratificação

Art. 4º Fechamento do Mês: No intuito de certificar a confiabilidade dos dados e informações expostas ao público, mensalmente, até 5 (cinco) dias subsequentes ao encerramento de



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

cada mês, os jurisdicionados informarão na seção do Mural o número de procedimentos licitatórios (a quantidade) realizados no mês encerrado, inclusive confirmando eventual inoportunidade de movimento e cancelamentos no decorrer do período.

§ 1º Para efeito do Mural das Licitações Municipais serão adotadas ordens numéricas anuais, na seqüência cardinal crescente, sem repetições e sem combinações alfanuméricas, individualizadas para cada uma das espécies de licitação: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão, pregão e uma para as dispensas e outra para as inexigibilidades, não sendo admitida a formação de blocos de mais de uma modalidade.

§ 2º Para os fins desta Instrução, as dispensas em que há obrigatoriedade de formalização em processo composto com os elementos determinados no art. 26, e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, restringem-se às hipóteses especificadas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIX do art. 24, do mesmo Estatuto, e outros casos que venham a ser acrescentados nessa mesma legislação.

§ 3º As dispensas de licitação enquadradas nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas em processos por própria iniciativa do Município, não poderão ser informadas no Mural das Licitações Municipais, e nem serão incluídas na mesma seqüência numérica, crescente, anual, das dispensas estabelecidas no parágrafo anterior, o qual não admite lacuna ou interrupção da ordem.

§ 4º A consistência do Fechamento a que se refere o *caput* será efetivada mediante o confronto das informações do Mural de Licitações com os registros encaminhados ao Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 5º As informações tornadas disponíveis no Mural das Licitações Municipais, segundo a sistemática desta Instrução Normativa, serão de responsabilidade dos órgãos e entidades declarantes e a coletânea anual deverá ficar disponível para consulta até a data do encerramento do exercício seguinte ao respectivo à lei autorizatória do crédito orçamentário utilizado, mesmo os processos já tendo sido concluídos.

Seção II

Do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Art. 6º Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas, em face das sanções imputadas com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, nos incisos III ou IV do art. 87 e art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 96 da Lei Complementar Estadual nº 113/05.

§ 1º O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública constitui seção do sítio eletrônico do Tribunal de Contas, de livre acesso público, para ampla divulgação das pessoas físicas e jurídicas declaradas impedidas de participarem em licitações e de contratarem com a Administração Pública.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, efetivados com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º Após o trânsito em julgado em sua esfera, do processo administrativo instaurado para a apreciação do fato determinante da penalização, os órgãos e entidades de



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Administração Pública Municipal sujeitos a esta Instrução deverão registrar as informações determinadas, no Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas, na Internet.

§ 1º O processo de declaração de inidoneidade ou suspensão de participação em licitações públicas será considerado transitado em julgado com a publicação do extrato da decisão adotada pelo Responsável competente para aplicação da sanção, após respeitadas as disposições de processamento estabelecidas na regulamentação local própria e no § 3º do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º Esgotado o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, para eventual apresentação de recurso à decisão publicada, a sanção aplicada deverá ser registrada na seção eletrônica de que trata o presente artigo, contendo as informações relacionadas nos incisos que seguem:

- I. Identificação do declarante
 - a. cargo da autoridade competente
 - b. nome do Município
- II. Órgão Licitante
 - a. nome da entidade/órgão que realizou a licitação
- III. Identificação do fornecedor Impedido
 - a. razão social/nome de fantasia ou nome de pessoa física
- IV. Documento
 - a. CNPJ/CPF (número no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou CPF - número do Cadastro de Pessoa Física, conforme o caso)
- V. Processos
 - a. licitatório nº
 - b. de sanção nº
- VI. Ato de Declaração
 - a. Tipo
 - b. Número
 - c. Ano
- VII. Data da publicação do ato declaratório
 - a. dia / mês / ano
- VIII. Veículo utilizado para divulgação
 - a. Nome
- IX. Período de impedimento por inidoneidade/suspensão
 - a. data de início
 - b. data de expiração da sanção

Art. 8º Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

- I. Nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de 2 (dois) anos ou mais:
 - a. inexecução total de obrigações contratuais;
 - b. inexecução parcial de obrigações contratuais;
 - c. de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - d. prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
 - e. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

- II. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:
 - a. não celebrar a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
 - b. deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - c. apresentar documentação falsa;
 - d. não honrar a proposta apresentada;
 - e. ensejar o retardamento, injustificado, da execução do objeto da contratação;
 - f. comportar-se de modo inidôneo;
 - g. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - h. cometer fraude fiscal.

§ 1º A competência para imposição de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, designado pelo Chefe do Poder Executivo ou Autoridade Executiva, no caso dos demais poderes e órgãos descentralizados, e será exercida necessariamente em expedientes de natureza contratual a que se referem os incisos I e II do art. 2º deste regulamento, observado o devido processo administrativo.

§ 2º Será assegurada a defesa do interessado no respectivo processo de declaração de inidoneidade objeto deste parágrafo, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 3º Os registros do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar são de estrita responsabilidade dos declarantes, não encerrando propriamente qualquer juízo de valor da parte do Tribunal de Contas, o que não isenta a autoridade administrativa da



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

entidade declarante das sanções administrativas por informações inverídicas ou comprovada má-fé.

§ 4º O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública contemplará a declaração de inidoneidade inscrita em cumprimento de sentença judicial encaminhada ao Tribunal de Contas do Paraná, para a referida finalidade.

§ 5º Os registros incluídos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar por determinação judicial são de estrita responsabilidade dos declarantes, não encerrando qualquer juízo de mérito por parte do Tribunal de Contas.

§ 6º Os dados e informações do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, tornados disponíveis na sistemática desta Instrução Normativa, ficarão ativos no período em que perdurar a sanção.

Art. 9º A exclusão de registros do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar será efetivada mediante requerimento da autoridade administrativa da entidade declarante, que deverá justificar o levantamento da suspensão, inidoneidade ou da absolvição deferida, fundada em motivo legalmente admissível, demonstrado em parecer da Procuradoria jurídica da Administração.

Art. 10. O Tribunal de Contas poderá declarar inidoneidade em decorrência de contas julgadas irregulares e do julgamento de atos e contratos administrativos que tenham por motivação ocorrências de hipóteses constantes dos incisos seguintes:

I. fraude em procedimento licitatório, ou outra irregularidade tipificada na Lei Federal nº. 8.666/93, e legislação correlata.

II. cometimento de ato de improbidade, julgado por maioria absoluta do Corpo Deliberativo do Pleno do Tribunal de Contas.

§ 1º A permanência do registro no cadastro e a proibição de participar em licitação e contratar com a Administração Pública nos termos deste artigo perdurará por até 5 (cinco) anos.

§ 2º Será assegurada a defesa do interessado no respectivo processo de declaração de inidoneidade objeto deste parágrafo.

§ 3º À Diretoria de Execuções do Tribunal de Contas do Paraná incumbe a responsabilidade pelo cumprimento das decisões de inscrição e baixa de declarações de inidoneidade e de suspensão de contratar com a Administração, objeto do *caput* deste artigo e a prevista no § 4º do art. 8º, desta Instrução.

§ 4º A reserva de responsabilidade estabelecida nos §§ 3º e 5º do art. 8º, desta Instrução, não se aplica em relação à declaração de inidoneidade de que trata o *caput* do presente artigo.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Seção III Disposições Gerais

Art. 11. O descumprimento do estabelecido no art. 2º desta Instrução, respectivo à falta de atualização do Mural das Licitações Municipais, enseja aplicação da multa prevista no art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05.

§ 1º A multa referida no *caput* deste artigo será proposta pela Diretoria de Contas Municipais, à razão de bloco mensal de informação que se caracterize incompleto, assim considerado quando um ou mais procedimentos hajam sido sonegados, verificado no confronto entre o fechamento mensal nos termos do art. 4º desta norma, e o respectivo bimestre recepcionado pelo Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

§ 2º A multa disposta no *caput* deste artigo será aplicada aos responsáveis pelo módulo de licitações e pelo módulo de contratos, do Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas, tendo por base o ato formal de designação baixado pelo Dirigente legal da entidade e o termo eletrônico de responsabilidade firmado no referido Sistema.

Art. 12. O descumprimento do estabelecido no art. 7º desta Instrução, respectivo à omissão no preenchimento do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, enseja aplicação da multa prevista no art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05, sem prejuízo de sujeição à responsabilização civil e criminal, à luz dos arts. 82 a 85 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser submetida ao Ministério Público Estadual.

Parágrafo único. A multa disposta no *caput* deste artigo será aplicada aos responsáveis pelo módulo de licitações e pelo módulo de contratos, do Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas, tendo por base o ato formal de designação baixado pelo Dirigente legal da entidade e o termo eletrônico de responsabilidade firmado no referido Sistema.

Art. 13. O controle interno comunicará à Autoridade da Administração Pública e ao Tribunal de Contas inconsistências ou omissões de informações ou dados referentes ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 14. O responsável pela unidade de registros cadastrais, ou setor equivalente, ao tomar conhecimento de qualquer fato grave imputável ao fornecedor, deverá instaurar processo administrativo, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório, comunicando o resultado à autoridade Executiva do Órgão ou Entidade, para determinar: a rescisão de contratos em curso, a suspensão de participação em licitações futuras, a vedação à celebração de novos contratos com a Administração Pública e a inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar objeto desta Instrução.

§ 1º Os processos de licitação conterão documento elaborado por quem investido da competência, responsáveis pela licitação ou pela unidade de registros cadastrais da Administração Pública, constando a informação de que o Cadastro instituído nesta instrução foi consultado previamente à adjudicação ao vencedor do procedimento licitatório, de modo a prevenir a contratação de pessoas físicas ou jurídicas impedidas.

§ 2º O registro cadastral de fornecedores do Município deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, nos termos do art. 34 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º A inclusão de cláusula nos contratos referindo o dever de a Administração Pública promover a unilateral rescisão com as pessoas físicas ou jurídicas incursas nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrarem infrações dentre as dispostas nos incisos do parágrafo único do art. 8º desta Instrução Normativa é medida recomendável, não obstante a previsão na legislação das licitações, contratos e pregões.

Art. 15. As normas desta Instrução aplicam-se aos Entes e entidades da Administração Pública municipal, compreendendo os poderes Executivo e Legislativo, e incluídas todas as entidades de administração indireta instituídas, mantidas ou não, por Município, considerando as Autarquias, Fundações e Institutos, os fundos especiais, os órgãos de regime especial, os serviços sociais autônomos, as empresas públicas e as sociedades de economia mista nas quais o Município seja acionista, controlador ou partícipe, como no caso de Consórcios e associações a este equiparadas.

Art. 16. As informações do **Mural das Licitações Municipais** e do **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar** com a Administração Pública ficarão permanentemente disponíveis, para livre acesso público, no sítio eletrônico www.tce.pr.gov.br, ou outro que o venha suceder para o mesmo fim.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 2009.

HERMAS EURIDES BRANDÃO
Presidente

Proc. Administrativo 4- 222/2022

De: Deivid B. - DLC

Para: EMP - Empenhos

Data: 23/09/2022 às 08:09:47

Segue processo para empenho

—

Deivid de Bastiani

Assistente Administrativo - Compras

Proc. Administrativo 5- 222/2022

De: Rony S. - EMP

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 26/09/2022 às 10:43:10

—
Rony Fernando Kamer Batista da Silva

Proc. Administrativo 6- 222/2022

De: Rony S. - EMP

Para: SMEL - Secretaria de Esporte e Lazer

Data: 26/09/2022 às 10:43:47

—

Rony Fernando Kamer Batista da Silva

Anexos:

8782.pdf

Estado do Parana
 Prefeitura Municipal de Medianeira
 Secretaria de Financas
 Contadoria Geral do Municipio
 CNPJ 76.206.481/0001-58

008782/22 Ordinario Orcamentario

Orgao: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT Unid: 01 DIVISAO DE ESPORTES E LAZER

Dotacao: 278120023.1.011.449052420000 MOBILIARIO EM GERAL

Conta Reduzida: 05591

Credor: 9098 AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CGC: 29.615.312/0001-91

Banco: 001 Ag: 587-8 C/C:00087068-4

Endereco: RUA SANTOS DUMONT 1578 CENTRO Fone: 45-3054-5504 TOLEDO

Dispensa por Lim	Homolog:	Contrato:	Data:22.09.22
---Valor Orcado---	---Saldo Anterior---	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
50.000,00	50.000,00	3.983,00	46.017,00

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
1			Para atender aos diversos eventos esportivos realizados junto ao ginasio de esportes wadis dalloglio em substituicao aos atuais bancos de madeira que nao estao em condicoes apropriadas para eventos oficiais das federacoes e jogos oficiais do estado do Parana.		
2			---		
3	7		LONGARINA DE 05 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO PP: COM FORMATO ANATOMICO E MONOBLOCO EM CHAPAS DE ACO, ESPESSURA 3 MM, DECAPADA E PERFURADA COM AREA UTIL DE PROFUNDIDADE 475MM, ALT DO ESPALDAR DE 500MM E LARGURA DE 550MM, COM TRAVAMENTO DA BORDA CENTRAL DO ASSENTO ATE A BORDA SUPERIOR DO ENCOSTO POR MEIO DE TUBO, DIAMETRO 1", ESPESSURA DE PAREDE DE 1,9MM E FIXACAO A TRAVESSA DA LONGARINA POR DOIS		

Estado do Parana
 Prefeitura Municipal de Medianeira
 Secretaria de Financas
 Contadoria Geral do Municipio
 CNPJ 76.206.481/0001-58

008782/22 Ordinario Orcamentario

Orgao: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT Unid: 01 DIVISAO DE ESPORTES E LAZER
 Dotacao: 278120023.1.011.449052420000 MOBILIARIO EM GERAL
 Conta Reduzida: 05591
 Credor: 9098 AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CGC: 29.615.312/0001-91
 Banco: 001 Ag: 587-8 C/C:00087068-4
 Endereco: RUA SANTOS DUMONT 1578 CENTRO Fone: 45-3054-5504 TOLEDO

Dispensa por Lim	Homolog:	Contrato:	Data:22.09.22
---Valor Orcado---	---Saldo Anterior---	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
50.000,00	50.000,00	3.983,00	46.017,00

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
			PARAFUSOS TIPO FRANCES COM PORCA PARA CADA ASSENTO. BASE: EM FORMA DE T INVERTIDA COM TRAVESSA HORIZONTAL INFERIOR PRODUZIDA EM PERFILADO DE CHAPA DE ACO, ESPESSURA 3MM, COMP DE 650MM E LARGURA DE 75MM, COLUNA DE SUSTENTACAO DA LONGARINA EM TUBO 40X80MM.	569,0000	3.983,00

Total das Retencoes:
 Valor Liquido: 3.983,00

-----	-----	-----
MATHEUS HENRIQUE HENZ	CACILDO ANTONIO THEISEN BENKE	SCHARLESTON SCHMOLLE
DIV. COMPRAS E MATERIAIS	DIV. CONTABILIDADE	ORDENADOR DA DESPESA
-----	-----	-----

Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinarios (Livres)

Proc. Administrativo 7- 222/2022

De: João H. - SMEL

Para: EMP - Empenhos

Data: 26/10/2022 às 07:59:50

Segue nota fiscal encaminhada pela empresa

—

João Alexandre Hentz
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

Nota_Fiscal_AC_Master.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
João Alexandre Hentz	26/10/2022 08:00:13	1Doc	JOÃO ALEXANDRE HENTZ CPF 662.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DA8F-3CAF-8641-5CCD**

AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - ME

RUA FRANCISCO BASSO Nº 29 - JD GISELA
TOLEDO - PR
CEP 85905540
FONE (45)3054-5504
ACMASTEREQUIPAMENTOS@YAHOO.COM

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 844
Série 1
Folha 1/1



Chave de Acesso

4122 1029 6153 1200 0191 5500 1000 0008 4411 7396 9375

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

Protocolo de Autorização de uso
141220248468702 18/10/2022 09:05:11

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9077197076

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

29.615.312/0001-91

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA		CNPJ / CPF 76.206.481/0001-58	DATA DA EMISSÃO 18/10/2022
ENDEREÇO RUA ARGENTINA, 1546		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85884000
MUNICÍPIO MEDIANEIRA	UF PR	TELEFONE / FAX (45)3264-8617	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			DATA DA SAÍDA
			HORA DA SAÍDA

DUPLICATAS

Número	1
Vencimento	18/10/2022
Valor R\$	3983,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DO SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	3.983,00
VALOR FRETE	0,00	VALOR SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	3.983,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		MODALIDADE DO FRETE Por Conta do Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	0,00	PESO LÍQUIDO (KG)
						0,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTA %	
													ICMS	IPI
384	LONGARINA 05 LUGARES EM POLIPROPILENO Cod. CEST: 0108500	94013900	0102	5102	UN	7,00	569,00	0,00	3.983,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DEP.BB AG: 0587-8 C/C: 87.068-4 NOTA DE EMPENHO Nº008782/22
- Você pagou aproximadamente: R\$ 477,96 de tributos estaduais. R\$ 229,02 de tributos federais. Fonte: IBPT.

RESERVADO AO FISCO

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 18/10/2022 09:05:18

Desenvolvido por tryideas sistemas - www.tryideas.com.br

Proc. Administrativo 8- 222/2022

De: Rony S. - EMP

Para: SMEL - Secretaria de Esporte e Lazer - A/C João H.

Data: 26/10/2022 às 10:16:12

JÁ CONTEMPLADO [Ofício 1.747/2022 - Encaminha nota de empenho de longarinas - Secretaria de Esportes \(Ac Master Comercio de Equipamentos Eireli – Me\)](#)

–

Rony Fernando Kamer Batista da Silva

Ofício 1.747/2022

De: João H. - SMEL

Para: Ac Master Comercio de Equipamentos Eireli – Me

Data: 26/09/2022 às 11:42:50

Medianeira PR, 26 de Setembro de 2022.

Prezados,

Segue em anexo, nota de empenho autorizando o fornecimento de longarinas para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Medianeira.

entregar no seguinte endereço:

GINÁSIO DE ESPORTES ANTONIO LACERDA BRAGA

Rua Pernambuco, 2060 - São Cristóvão

85884-000 Medianeira - Paraná

entregar a/c de João Alexandre Hentz (45) 99948 3380

Atenciosamente

—

João Alexandre Hentz
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

Nota_de_Empenho_Longarina_Nota_8782.pdf

Estado do Parana
 Prefeitura Municipal de Medianeira
 Secretaria de Financas
 Contadoria Geral do Municipio
 CNPJ 76.206.481/0001-58

008782/22 Ordinario Orcamentario

Orgao: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT Unid: 01 DIVISAO DE ESPORTES E LAZER

Dotacao: 278120023.1.011.449052420000 MOBILIARIO EM GERAL

Conta Reduzida: 05591

Credor: 9098 AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CGC: 29.615.312/0001-91

Banco: 001 Ag: 587-8 C/C:00087068-4

Endereco: RUA SANTOS DUMONT 1578 CENTRO Fone: 45-3054-5504 TOLEDO

Dispensa por Lim	Homolog:	Contrato:	Data:22.09.22
---Valor Orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
50.000,00	50.000,00	3.983,00	46.017,00

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
1			Para atender aos diversos eventos esportivos realizados junto ao ginasio de esportes wadis dalloglio em substituicao aos atuais bancos de madeira que nao estao em condicoes apropriadas para eventos oficiais das federacoes e jogos oficiais do estado do Parana.		
2			---		
3	7		LONGARINA DE 05 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO PP: COM FORMATO ANATOMICO E MONOBLOCO EM CHAPAS DE ACO, ESPESSURA 3 MM, DECAPADA E PERFURADA COM AREA UTIL DE PROFUNDIDADE 475MM, ALT DO ESPALDAR DE 500MM E LARGURA DE 550MM, COM TRAVAMENTO DA BORDA CENTRAL DO ASSENTO ATE A BORDA SUPERIOR DO ENCOSTO POR MEIO DE TUBO, DIAMETRO 1", ESPESSURA DE PAREDE DE 1,9MM E FIXACAO A TRAVESSA DA LONGARINA POR DOIS		

Estado do Parana
 Prefeitura Municipal de Medianeira
 Secretaria de Financas
 Contadoria Geral do Municipio
 CNPJ 76.206.481/0001-58

008782/22 Ordinario Orcamentario

Orgao: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT Unid: 01 DIVISAO DE ESPORTES E LAZER
 Dotacao: 278120023.1.011.449052420000 MOBILIARIO EM GERAL
 Conta Reduzida: 05591
 Credor: 9098 AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CGC: 29.615.312/0001-91
 Banco: 001 Ag: 587-8 C/C:00087068-4
 Endereco: RUA SANTOS DUMONT 1578 CENTRO Fone: 45-3054-5504 TOLEDO

Dispensa por Lim	Homolog:	Contrato:	Data:22.09.22
---Valor Orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
50.000,00	50.000,00	3.983,00	46.017,00

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
			PARAFUSOS TIPO FRANCES COM PORCA PARA CADA ASSENTO. BASE: EM FORMA DE T INVERTIDA COM TRAVESSA HORIZONTAL INFERIOR PRODUZIDA EM PERFILADO DE CHAPA DE ACO, ESPESSURA 3MM, COMP DE 650MM E LARGURA DE 75MM, COLUNA DE SUSTENTACAO DA LONGARINA EM TUBO 40X80MM.	569,0000	3.983,00

Total das Retencoes:
 Valor Liquido: 3.983,00

-----	-----	-----
MATHEUS HENRIQUE HENZ	CACILDO ANTONIO THEISEN BENKE	SCHARLESTON SCHMOLLE
DIV. COMPRAS E MATERIAIS	DIV. CONTABILIDADE	ORDENADOR DA DESPESA
-----	-----	-----

Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinarios (Livres)

Ofício 1- 1.747/2022

De: João H. - SMEL

Para: Marines F. - EMP

Data: 18/10/2022 às 16:10:39

Encaminha-se nota fiscal e negativas da referida empresa.

—

João Alexandre Hentz
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

Certidao_Negativas_AC_Master.pdf

Nota_Fiscal_AC_Master.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
João Alexandre Hentz	18/10/2022 16:11:33	1Doc	JOÃO ALEXANDRE HENTZ CPF 662.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **887C-BB0E-DC6E-C0E3**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS
(MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)**

58754/2022

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 23/10/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH2J5X28B3QA

RAZÃO SOCIAL: AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
985840	29.615.312/0001-91	9077197076	985840

ENDEREÇO

RUA FRANCISCO BASSO, 29 - JARDIM GISELA CEP: 85905540 Toledo - PR

ATIVIDADES

Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papeleria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Comércio varejista de pedras para revestimento, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 23/09/2022.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.615.312/0001-91

Razão Social: AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Endereço: 4R FRANCISCO BASSO 29 / JARDIM GISELA / TOLEDO / PR / 85905-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2022 a 27/10/2022

Certificação Número: 2022092802255247082641

Informação obtida em 06/10/2022 15:00:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI -**
CNPJ: **29.615.312/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:50:54 do dia 16/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/03/2023.

Código de controle da certidão: **0D1C.E4C0.5757.ED7A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028003670-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.615.312/0001-91**
Nome: **AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.615.312/0001-91

Certidão n°: 20548206/2022

Expedição: 30/06/2022, às 10:46:50

Validade: 27/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.615.312/0001-91, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - ME

RUA FRANCISCO BASSO Nº 29 - JD GISELA
TOLEDO - PR
CEP 85905540
FONE (45)3054-5504
ACMASTEREQUIPAMENTOS@YAHOO.COM

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 844
Série 1
Folha 1/1



Chave de Acesso

4122 1029 6153 1200 0191 5500 1000 0008 4411 7396 9375

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

Protocolo de Autorização de uso

141220248468702 18/10/2022 09:05:11

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9077197076

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

29.615.312/0001-91

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA		CNPJ / CPF 76.206.481/0001-58	DATA DA EMISSÃO 18/10/2022
ENDEREÇO RUA ARGENTINA, 1546		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85884000
MUNICÍPIO MEDIANEIRA	UF PR	TELEFONE / FAX (45)3264-8617	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			DATA DA SAÍDA
			HORA DA SAÍDA

DUPLICATAS

Número	1
Vencimento	18/10/2022
Valor R\$	3983,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DO SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	3.983,00
VALOR FRETE	0,00	VALOR SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	3.983,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		MODALIDADE DO FRETE Por Conta do Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	0,00	PESO LÍQUIDO (KG)	0,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
													ICMS	IPI
384	LONGARINA 05 LUGARES EM POLIPROPILENO Cod. CEST: 0108500	94013900	0102	5102	UN	7,00	569,00	0,00	3.983,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DEP.BB AG: 0587-8 C/C: 87.068-4 NOTA DE EMPENHO Nº008782/22
- Você pagou aproximadamente: R\$ 477,96 de tributos estaduais. R\$ 229,02 de tributos federais. Fonte: IBPT.

RESERVADO AO FISCO

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 18/10/2022 09:05:18

Desenvolvido por tryideas sistemas - www.tryideas.com.br